



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI N° 3872/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0034.2.035.000 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 54.000,00

Fonte de Recursos: 4521 – NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família

10.303.0032.2.032.000 – Atendimento Médico e Odontológico

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 36.000,00

Fonte de Recursos: 4540 – Saúde Bucal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 9.000,00

Fonte de Recursos: 4110 – Saúde Bucal Estadual

Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura de parte do crédito especial acima proposto o excesso de arrecadação verificado em conta específica do Banco do Brasil, conforme razão bancário anexo, assim como a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.303.0032.2.032.000 – Atendimento Médico e Odontológico

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Salários R\$ 36.000,00

3.1.90.13.02.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS R\$ 2.000,00

3.1.91.13.14.00.00 – Contribuições ao RPPS R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 4540 – Saúde Bucal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 25 de junho de 2009

LUIZ FERNANDO DE ÁVILA LEIVAS
Prefeito Municipal

Regina Maria Belaunzaran de Quadros,
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.